

Acordo de Utilização

Rede de Hortas Municipais de Almada

Hortas Municipais ____

- (1) de São João, na freguesia da Costa da Caparica
- (2) da Quinta do Texugo, na União de Freguesias da Charneca da Caparica e Sobreira
- (3) do Sítio Arqueológico da Quinta do Almaraz, na União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas
- (4) do Laranjeiro, na União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó

Entre o Município de Almada (MA), na qualidade de entidade responsável pela gestão das Hortas Municipais (____), na freguesia de ou união de freguesias (____), pessoa coletiva n.º. 500051054, aqui representado pelo diretor do DIACS, em substituição da Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal de Almada, _____ e _____, contribuinte n.º. _____, na qualidade de utilizador do Talhão n.º. _____, das Horta Municipal (____), é estabelecido o presente Acordo de Utilização, com as seguintes condições (ver abaixo), mas que não dispensam a leitura atenta do respetivo normativo, para acesso e utilização de talhão hortícola.

1. O MA disponibilizará ao utilizador o talhão identificado com a designação _____ com uma área de _____ m², e **destinado única e exclusivamente à produção de produtos hortícolas**, previsto no respetivo normativo para acesso e utilização de talhões hortícolas na horta (____).
2. O utilizador aceita esta cedência e compromete-se a cumprir com o disposto no normativo para acesso e utilização de talhões hortícolas da Rede de Hortas Municipais do concelho de Almada, bem como as obrigações específicas do presente Acordo.
3. O utilizador compromete-se a proceder ao pagamento anual da quantia de _____ €, no prazo indicado na fatura, devendo o mesmo ser efetuado, de uma só vez, num dos espaços para o efeito ou por transferência bancária. Caso não cumpra entrará em incumprimento sendo aplicada uma taxa de juros de mora diária pelo atrasado no pagamento.
4. O utilizador assume total responsabilidade sobre os acidentes pessoais ou provocados a terceiros, bem como sobre os materiais depositados no abrigo partilhado, destinado ao armazenamento de utensílios agrícolas.
5. O utilizador renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão de cultivo.
6. O candidato selecionado deverá assinar este Acordo de Utilização, assumindo a qualidade de utilizador/hortelão.
7. No ato de assinatura deste Acordo, o MA entregará ao utilizador uma forma de acesso ao portão da entrada e do abrigo partilhado.

8. O utilizador é responsável por fechar o portão principal e o abrigo coletivo, sempre que não o esteja a utilizar e não poderá, em caso algum, ceder o seu acesso a pessoas que não sejam utilizadores da respetiva horta e casa abrigo.
9. O prazo de duração do presente Acordo de Utilização é de um ano, sendo renovado automaticamente por igual período mediante pagamento da contrapartida anuidade correspondente.
10. A renovação anual do Acordo de Utilização depende, todavia da avaliação periódica efetuada pelos serviços do MA, na qualidade de entidade responsável pela gestão da Rede de Hortas Municipais do concelho de Almada, que verificará o cumprimento do seu normativo.
11. O utilizador poderá rescindir o Acordo de Utilização, informando por escrito, e-mail ou carta registada com aviso de receção ao serviço de gestão das Hortas, com antecedência de 30 dias de calendário, não podendo reclamar qualquer tipo de indemnização.
12. O MA poderá renunciar ao Acordo de Utilização com o hortelão ou recusar a sua renovação, caso se verifique o incumprimento do normativo pelo utilizador, devendo informar o utilizador, por escrito, e-mail ou carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias de calendário, sobre a data de restituição do talhão. O utilizador compromete-se a deixar o talhão livre e desocupado, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da notificação do MA para o efeito.
13. O MA poderá dar por finda a utilização dos talhões das Hortas Municipais, por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, não conferindo ao utilizador direito a qualquer indemnização, devendo informar o utilizador, por escrito, e-mail ou carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias de calendário, sobre a data de restituição do talhão. O utilizador compromete-se a deixar o talhão livre e desocupado, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da notificação do MA para o efeito.

Almada, ___ de _____ de _____

O Diretor de Departamento de Intervenção Ambiental, Clima e Sustentabilidade

(_____)

O Utilizador,

(_____)